PA.2017.0.025.955.1

fls. 25

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO

Ana Maria de Oliveira Pinheiro
Assessoria Jurídica
SGM/AJ

**TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº** 017/2017 - SGM

**DONATÁRIA: PREFEITURA DE SÃO PAULO**
**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

**DOADORA: CASA FORTALEZA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.**

**OBJETO: Contrato de doação sem encargos que, entre si, fazem a PREFEITURA DE SÃO PAULO E CASA FORTALEZA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.**

**PROCESSO Nº 2017-0.025.955-1**

**TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº**

SGM/GAB
PUBLICADO
EM
29 ABR 2017

Dilma Coelho Nascimento da Silva
RF: 5[illegible].574.401
SGM/AT

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO

Ana Maria de Oliveira Quinheiro
Assessoria Jurídica
SGM/AJ

**CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO E A CASA FORTALEZA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.**

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria do Governo Municipal,** situada no edifício Matarazzo, à Rua Dr Falcão, 56, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, 6º andar, neste ato representada pelo seu representante legal, ao final assinado, doravante denominada **DONATÁRIA** e a **CASA FORTALEZA**, CNPJ nº 61.277.489-07/0001-38, com sede na Rua Afonso Bras, 708, Vila Nova Conceição, São Paulo, CEP 04511-010, neste ato representada pelo Sr. Jorge Al Makul, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.689.508-10, portador do RG n.º 3.277.277-4, doravante denominado **DOADOR**, têm entre si acordado os termos deste contrato de comodato cumulado com doação sem encargos de bens abaixo relacionados, com fundamento no art. 538 e seguintes do Código Civil, bem como no Decreto 40.384/01, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **DOADOR** por esta e melhor forma de direito, se compromete a doar:

a) 121,51 $m^2$ de carpete modelo Baltimore 919 aluminiun;
b) 6 gl de cola gunflex N 1;
c) 12 m de chapa sem garra champanhe;
d) serviços de remoção, onde cabível, do antigo carpete e colocação do novo, para ser usado no Edifício Matarazzo, Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO

fls. 27
Ana Maria de Oliveira Pinheiro
Assessoria Jurídica
SGM/AJ

## CLÁUSULA SEGUNDA – ENCARGOS DA DOADORA

Correm por conta e responsabilidade da **DOADORA:**

a) Entregar o bem doado;

b) Assumir a responsabilidade pela procedência do bem;

c) Realizar os serviços de remoção do antigo carpete e colocação do novo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2017.

## CLÁUSULA QUARTA– DA ESPONTANEIDADE

Os bens objeto do presente contrato estão sendo doados espontanea e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de qualquer encargo ou condição.

## CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A **DONATÁRIA** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8666/93.

PA. 2017.0.025.955.1

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO

fls. 28

Ana Maria de Oliveira Pinheiro
Assessoria Jurídica
SGM/AJ

## CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Pela firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato de Doação sem encargos, em 3 (três vias) de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2017.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**
**Secretaria do Governo Municipal.**

**JORGE AL MAKUL**
**Casa Fortaleza Comércio de Tecidos Ltda.**

SGM/GAB
PUBLICADO
EM
29 ABR 2017

Testemunhas

1----------
RG:
CPF:

Daniela Despato Zago
Supervisora de Compras, Licitações e Contratos - RF. 839.244-7
SGM/CAF/CGCO/SCLC

2----------
RG:
CPF:

MARIA RITA TRAJANO DA SILVA
RF: 817.676.1
SGM/CAF/SCLC

Dilma Coelho Nascimento da Silva
RF: 511.574.401
SGM/AT